



*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

**LEI Nº 2.097, DE 15 DE SETEMBRO DE 1972**

(Dispõe sobre transferência de classe de bem imóvel, autoriza permuta e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :** -

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica transferido da classe de bens de uso público para a de bens patrimoniais, o terreno de propriedade municipal, consistente em trecho do leito do prolongamento da rua Bras Cardoso, situado entre esta e a rua Joaquim de Mello Freire, com a área de 602,00 metros quadrados e o perímetro G-H-I-D-G, e com a seguinte descrição: "inicia no ponto "G", localizado no alinhamento da rua Capitão Joaquim de Mello Freire; desse ponto segue pelo alinhamento desta, através de um segmento de reta com extensão de 14,00 metros, onde encontra o ponto "H"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 44,24 metros, confrontando com propriedade do sr. Benedito Rodrigues Leite, onde encontra o ponto "I"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 14,38 metros, confrontando com o leito da rua Bras Cardoso, onde encontra o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 41,50 metros, confrontando com propriedade do sr. José Calil, onde encontra o ponto "G", que deu origem à presente descrição."

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no artigo anterior com outra propriedade do sr. José Calil, necessária ao prolongamento da rua Padre Eustáquio, com a área total de 688,60 metros quadrados e composta de partes dos lotes n.ºs. 1, 2 e 3, da quadra n.º 27, do loteamento denominado "Alto do Ipiranga", com o perímetro A-B-C-D-E-F-A, e que assim se descreve: "inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da rua Capitão Joaquim de Mello Freire; desse ponto segue pelo alinhamento desta, através de um segmento de reta com extensão de 12,00 metros, onde encontra o ponto "B"



## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

### CONT/LEI Nº 2.097/72/DIS.2.

desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 38,72 metros, onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à esquerda e segue por um segmento de reta com extensão de 15,82 metros, onde encontra o ponto "D", confrontando em toda essa extensão com propriedade do sr. José Calil; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 9,00 metros, confrontando com o leito da rua Bras Cardoso, onde encontra o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 27,90 metros, confrontando com o prolongamento da rua Bras Cardoso, onde encontra o ponto "F"; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 45,40 metros, onde encontra o ponto "A", que deu origem à presente descrição, confrontando com propriedade remanescente do sr. José Calil.",

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a indenizar o sr. José Calil, na importância de Cr\$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco cruzeiros), correspondente à diferença de valores entre as áreas a serem permutadas.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco cruzeiros), destinado a custear as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior.

§ Único - O valor do crédito especial a que alude este artigo será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem promovidas a juros de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de setembro de 1.972, 4122 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de



*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

CONT/LEI Nº 2.097/72/EIS.3.

Expediente e publicada na Portaria Municipal em 15 de setembro de 1.972.

**ARGEU BATALHA,**  
**Coordenador.**